



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.972, de 25 de Janeiro de 2019.

Aprova a Instrução Normativa SCI nº 001/2019, que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Administração Direta, Indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Espírito Santo do Turvo para o ano de 2019, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, AFONSO NASCIMENTO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230, de 06 de dezembro de 2.013, bem como no Decreto Municipal nº 1.927, de 20 de abril de 2018, especialmente no inciso II de seu art. 6º e art. 9º,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2019, que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, DA Administração Direta, Indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no município de Espírito Santo do Turvo para o exercício de 2.019, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

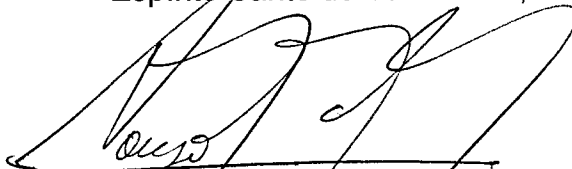
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.929, de 04 de maio de 2.018.

Espírito Santo do Turvo - SP, 25 de janeiro de 2.019.



AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 1.972 Em 25/01/2019

fol nº fls nº Livro nº

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Anna Laura de Oliveira
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PAAI - 2019

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal,

A presente exposição de motivos tem por finalidade fundamentar o estabelecimento das premissas acerca dos pontos de controle a serem avaliados no tocante ao Plano Anual de Auditoria Interna concernente ao exercício de 2019.

Nesse sentido, em diante das últimas análises consignadas em auditorias da Corte de Contas Paulista, o Controle Interno Municipal, para o presente exercício, procurou primar pelo aprofundamento das questões alçadas, sobretudo no que diz respeito aos indicadores estabelecidos no IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, que acaba por abarcar grande parte dos sistemas mais importantes a serem devidamente auditados pelo Sistema de Controle Interno, conforme previstos no Decreto nº 1.972, de 25 de Janeiro de 2.019.

Assim, muito embora seja respondido questionado acerca dos temas apontados pelo TCESP no tocante aos indicadores por parte dos vários setores envolvidos da prefeitura, por outro lado não tem se verificado a implementação dos elementos ausentes e a correção dos defeituosos, comprometendo, assim, o avanço no que se refere à efetividade das políticas públicas e operacionais elencadas em referido campo de fiscalização por parte do controle externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Frise-se, inda, que a média geral do IEGM do município de Espírito Santo do Turvo se encontra acima da média geral do Estado de São Paulo, uma vez que atingiu a nota B, ao passo que a média estadual atingiu a nota C+.

No entanto, prima-se, com a presente auditoria, fomentar para que os setores envolvidos cumpram com os indicadores apontados pelo TCESP para o aprimoramento das políticas públicas voltadas para a população.

Ademais, o último levantamento apresentou queda se comparado com a pesquisa antecedente, posto quem em 2016 o IEGM restou em B+, ao passo que em 2017 atingiu a nota B, não obstante ainda se encontre em situação de efetividade.

No mais, necessário frisar que devido a mudança de titular no que se refere a unidade de controle interno municipal ocorrida em meados do exercício anterior, o PAAI relativo a tal exercício restou prejudicado no tocante ao seu total cumprimento. E lastreado na discricionariedade no que se refere ao objeto de apuração referente aos sistemas elencados, e dada a importância de algumas temáticas, sobretudo nos dias atuais, resolvemos por estender o período de apuração para o presente exercício, quando, então, poderemos nos debruçar com maior vagar e profundidade acerca de temas caríssimos à Administração Pública Municipal, como é o caso dos Sistemas referentes ao Convênio e Terceiro Setor e Sistema de Licitação e Contratos.

Por fim, no que se refere aos Sistemas auditados no exercício de 2018, mormente no que junte aos apontamentos verificados nas inspeções realizadas, também serão objetos de análise quanto á efetivação de correções, conforme recomendado em relatórios de auditorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Sendo assim, e primando pelas atribuições precípua
elencadas na legislação em vigor, especialmente àquelas verificas na Lei
Complementar nº 230, de 06 de dezembro de 2013, bem como no Decreto
Municipal nº 1.927, de 20 de abril de 2018, apresentamos o presente PAAI para
o exercício presente, e aguardando Vossa aprovação.

Espírito Santo do Turvo, 24 de janeiro de 2019.



Vinicius Mansur Sabbag

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2019

Ementa: Institui o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de 2019 e dá outras providências.

Versão: 01

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Assunto: Plano Anual de Auditoria Interna/PAAI 2018.

O **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** do município de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 230, de 06 de dezembro de 2013, bem como com base no inciso II do art. 6º e art. 9º, ambos do Decreto Municipal nº 1.927, de 20 de abril de 2018,

ESTABELECE:

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2019.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Auditoria Interna é um exame das operações, atividades e sistemas adotados por determinado órgão, departamento ou entidade com o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 1º. Na seleção das áreas e processos a serem auditados serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

considerados a existência de Instruções Normativas expedidas por este órgão de controladoria, os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade e criticidade pretérita (falhas, erros e outras deficiências anteriores), bem como as recomendações dos órgãos de controle externo e social pendentes de implementações, quando existentes.

§ 2º. O fato do órgão ou departamento não se enquadrar nos itens anteriores não impede do mesmo sofrer os exames de auditoria, desde que respeitado o prazo mínimo para comunicação e solicitação de informações.

DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Art. 2º. Antes do início das atividades da Auditoria Interna, será encaminhado ao órgão ou entidade a ser auditado, um termo de solicitação de documentos pela Controladoria, através de comunicação formal instrumentalizada por meio de ordem de serviço, com 15 (quinze) dias de antecedência da data designada para o início da mesma

§ 1º. O órgão ou entidade notificado deverá providenciar as informações solicitadas, disponibilizando-as na reunião a ser realizada no início dos trabalhos e informada na comunicação de encaminhamento do termo de solicitação de documentos.

§ 2º. Toda a documentação disponibilizada, em atendimento às solicitações desta controladoria subsidiará a elaboração dos papéis de trabalho e será mantida em arquivo por período de tempo suficiente para atender as necessidades formais e satisfazer qualquer exigência normativa ou profissional aplicável à manutenção de registros de auditoria.

Art. 3º. Em cada auditoria, a Controladoria poderá solicitar a liberação de um servidor de outra Secretaria e/ou Diretoria, diferente daquela que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

auditada, para auxílio e acompanhamento das atividades fiscalizatórias.

§ 1º. O funcionário será convocado dentre aqueles que trabalham na área administrativa ou possuam conhecimentos mínimos necessários para tal responsabilidade.

§ 2º. O servidor deverá ser convocado para assessorar a auditoria com antecedência de até 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Os procedimentos adotados para auditoria serão baseados na legislação que regulamenta o Controle Interno, em Instruções Normativas estabelecidas por esta Controladoria, e demais normativas legais e do próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo onde recomendam a prática de atividades de controles específicos para o bom andamento das tarefas executadas.

§ 1º. As Instruções Normativas expedidas até a presente data servirão de referencial para a realização das auditorias internas, porém não limitarão a ação das mesmas.

§ 2º. A Controladoria poderá utilizar de procedimentos complementares àqueles contidos nas Instruções Normativas, de acordo com outros aspectos que se ajustem às características de cada órgão ou departamento auditado.

§ 3º. Na existência de novos procedimentos praticados nas auditorias, fica obrigada a inclusão dos mesmos em suas respectivas Instruções Normativas, através de atualizações e revisões periódicas.

Art. 5º. Após a conclusão de cada auditoria, seus resultados serão levados ao conhecimento dos gestores ou dirigentes das áreas envolvidas, bem como ao chefe do Poder Executivo, para que adotem as providências necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Parágrafo Único. O órgão de Controle Interno manterá o acompanhamento da execução das auditorias, bem como dos prazos e providências a serem tomadas pelos órgãos, departamentos ou entidades nas implementações das recomendações constantes do relatório.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 6º. Fica aprovado, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019.

§ 1º. Na execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o presente exercício, a Controladoria realizará as auditorias na ordem e nos prazos fixados no Anexo I.

§ 2º. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá, por critérios e conveniência e oportunidade, ser prorrogado, desde que devidamente justificado pelo responsável pela auditoria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. As demais Secretarias Municipais e Departamentos que não foram incluídas neste cronograma de auditoria, ainda poderão passar por uma fiscalização extraordinária, podendo ser solicitada pelo Chefe do Executivo Municipal ou motivada por interesse desta controladoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º. As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão a partir da data de sua publicação.

Espirito Santo do de Turvo, 24 de janeiro de 2019.



Vinícius Mansur Sabbag
Coordenador do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Anexo I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – PAAI 2019

I - LEGALIDADE/CONCEITO – CONTROLE INTERNO

Os artigos 31 e 74 da Constituição da República conferem atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, IV; aos arts. 49 50 e 51 da Instrução Normativa TCE/SP 002/2016.

O órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela LEI MUNICIPAL Nº. 230/2013 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013, regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº. 1927/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II - FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle, primando sempre sobre os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

III - ABRANGÊNCIA

Abrangem todos os órgãos da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

A recusa de informações dos trabalhos da Controladoria será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor que recusou fornecer informações, elaborar relatórios, solicitados, ou ainda dificultar os trabalhos do controle interno, ser responsabilizado pelos atos na forma da lei.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente Plano foi elaborado em atendimento as determinações do – TCE/SP e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei nº. 230/2013, que dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e demais legislações, e sobretudo no que preconiza o inciso II do art. 6º e art. 9º do Decreto Municipal nº 1.927/2018 e Instrução Normativa nº 01/2019.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2019 – UCI (Unidade Controle Interno):

1.1 promover as discussões técnicas com as **Unidades Executoras** e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

1.2 promover a publicação e a divulgação aos órgãos de controle externo, quando solicitado;

1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pelo PAAI 2019, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2 alertar a unidade responsável pelo Plano sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4 cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI – OBJETIVO:

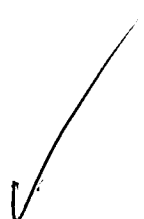
Acompanhar a aplicação das legislações vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo.

VII – CONCEITOS

1. **Sistema:** Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

2. **Sistema Administrativo:** Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

3. **Ponto de Controle:** Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

5. Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

6. PAAI: Plano Anual de Auditoria Interna.

VIII – PONTOS DE CONTROLE E SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

No presente exercício o PAAI focará suas atenções nos pontos de controles inseridos na programação de avaliação referente ao IEGM/TCESP – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, composto por 07 índices setoriais, cuja finalidade é avaliar a efetividade das políticas públicas desenvolvidas, e abarcando, inclusive, a grande maioria dos sistemas administrativos elencados na legislação interna.

Reputamos, assim, e diante da vasta gama de informações elencadas para fins de verificação quanto ao cumprimento da efetividade das políticas públicas descritas em cada item, tratar-se de pontos de controles de extrema importância no tocante ao atingimento do interesse público, com fim último colimado pela Administração Pública.

Por fim, e diferentemente da Corte de Contas, buscaremos averiguar o real cumprimento dos pontos de controles, independentemente da atribuição de notas para os índices temáticos. Nosso ideal, portanto, frise-se, é acompanhar o desenvolvimento dos pontos elencados em cada índice temático, considerando ser esse o escopo visado pela Administração Municipal.

Logo, estando em desacordo às estipulações verificados nas premissas estatuídas pelo Tribunal de Contas, nos caberá fazer o apontamento para que supra a falta ou corrija aquelas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

que não se encontrem adequadas às finalidades esperadas, tudo desdobrado em relatórios de auditorias.

Nesse passo, aproveitaremos as orientações emanadas em material referente ao IEGM/TCESP para o exercício de 2018 de lavra do próprio TCESP, fazendo-se, assim, parte integrante da presente Instrução Normativa.

Ademais, e conforme explicado na exposição de motivos, a par dos índices temáticos a serem auditados, os sistemas administrativos referentes ao Terceiro Setor e à Licitações e Contratos forma postergados para o presente exercício, em razão da importância de se aditar com a profundidade recomendada, e diante da transição verificada entre os responsáveis pelo Controle Interno em meados do exercício passado, o que acabou por prejudicar o planejamento firmado para referido exercício.

ÍNDICES TEMÁTICOS E SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
i-Educ – Índice Municipal da Educação
i-Saúde – Índice Municipal da Saúde
i-Plan – Índice Municipal do Planejamento
i-Fiscal – Índice Municipal da Gestão Fiscal
i-Amb – Índice Municipal do Meio Ambiente
i-Cidade – Índice Municipal das Cidades Protegidas
i-Gov TI – Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação
SISTEMA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SISTEMA DE CONVÊNIOS E TERCEIRO SETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

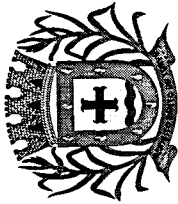
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

IX – CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA:

Para o exercício de 2019 serão auditados os sistemas administrativos previstos no cronograma abaixo, de acordo com a disponibilidade temporal e estrutura do presente Órgão Central de Controle Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

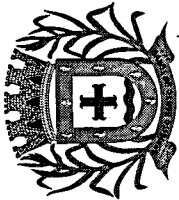
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2019 - PREFEITURA ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA/PAAI/2019

OBJETIVO: Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, realizando recomendações para correção de possíveis irregularidades.

Sistema Auditado/Índices Temáticos	Procedimentos	Objetivos	Membro	Período *	Fonte de Informação
i-Educação	Por amostragem: 1) Aplicar o questionário elaborado pelo TCESP; 2) Verificar se há correspondência entre os itens constantes no referido questionário e a prática realizada pelo setor ou setores responsáveis por referido item temático;	Análise da observância de quesitos específicos relativos à educação infantil e ensino fundamental.	Controlador Interno e Servidor responsável unidade executora ou designado.	Março	Arquivos dos procedimentos, relatório da unidade executora, check list, auditoria in loco.
i-Saúde	Por amostragem: 1) Aplicar o questionário elaborado pelo TCESP; 2) Verificar se há correspondência entre os itens constantes no referido questionário e a prática realizada pelo setor ou setores responsáveis por referido item temático;	Verificação de atendimento às prescrições contidas em quesitos atinentes à Atenção Básica, Equipe Saúde da Família, Conselho Municipal da Saúde, atendimento à população	Controlador Interno e Servidor responsável unidade executora ou designado.	Abril	Arquivos dos procedimentos, relatório da unidade executora, check list, auditoria in loco.



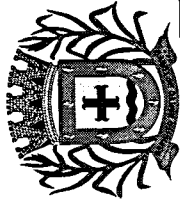
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO ■ TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

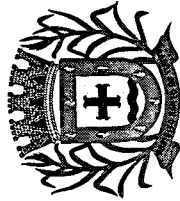
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

		para tratamento de doenças, cobertura das campanhas de vacinação e orientação à população.	Controlador Interno e Servidor responsável unidade executora ou designado.	Maio	Arquivos dos procedimentos, relatório da unidade executora, check list, auditoria in loco.
i-Planejamento	Por amostragem: 1) Aplicar o questionário elaborado pelo TCESP; 2) Verificar se há correspondência entre os itens constantes no referido questionário e a prática realizada pelo setor ou setores responsáveis por referido item temático;	Análise do planejado em comparação com o efetivamente executado.	Controlador Interno e Servidor responsável unidade executora ou designado.	Maio	Arquivos dos procedimentos, relatório da unidade executora, check list, auditoria in loco.
Sistema de Convênios e Terceiro Setor	Por amostragem 1) Verificar dos convênios cedidos e recebidos por amostragem; 2) Verificar das prestações de contas dos convênios cedidos e recebidos por amostragem; 3) Verificar os contratações e convênios conforme a Lei nº 13.019/2014.	Pastas dos Convênios; Prestações de Contas; Demais documentação.	Controlador Interno e Servidor responsável unidade executora ou designado.	Junho	Arquivos dos procedimentos, relatório da unidade executora, check list, auditoria in loco.
i-Fiscal	Por amostragem 1) Aplicar o questionário elaborado pelo TCESP; 2) Verificar se há correspondência entre os itens constantes no referido questionário e a prática	Análise da gestão fiscal sob o aspecto da execução financeira e orçamentária, aplicação dos recursos	Controlador Interno e Servidor responsável ou	Julho	Arquivos dos procedimentos, relatório da unidade



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

	realizada pelo setor ou setores responsáveis por referido item temático;	vinculados, transparência na administração e obediência dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.	designado pela unidade executora.	executora, checklist, auditoria in loco.
i-Meio Ambiente	Por amostragem: 1) Aplicar o questionário elaborado pelo TCESP; 2) Verificar se há correspondência entre os itens constantes no referido questionário e a prática realizada pelo setor ou setores responsáveis por referido item temático;	Análise de ações relacionadas ao meio ambiente, sobretudo aquelas relacionadas a resíduos sólidos, educação ambiental, estrutura ambiental e conselho ambiental.	Controlador Interno e Servidor responsável ou designado pela unidade executora.	Arquivos dos procedimentos, relatório da unidade executora, checklist, auditoria in loco.
i-Cidade	Por amostragem: 1) Aplicar o questionário elaborado pelo TCESP; 2) Verificar se há correspondência entre os itens constantes no referido questionário e a prática realizada pelo setor ou setores responsáveis por referido item temático;	Verificação do grau de planejamento municipal na proteção dos cidadãos frente a possíveis eventos de sinistros e desastres, bem como análise acerca da existência de plano de contingência, identificação de riscos para a intervenção do Poder	Controlador Interno e Servidor responsável ou designado pela unidade executora.	Arquivos dos procedimentos, relatório da unidade executora, checklist, auditoria in loco.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

	Publico e infraestrutura da Defesa Civil.				
i-Gov TI	<p>Por amostragem:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Aplicar o questionário elaborado pelo TCESP;2) Verificar se há correspondência entre os itens constantes no referido questionário e a prática realizada pelo setor ou setores responsáveis por referido item temático;	Medir o conhecimento e o uso dos recursos de tecnologia da informação em prol da sociedade, mediante a análise sobre políticas de uso de informática, segurança da informação, capacitação do quadro de pessoal e transparência.	Controlador Interno e Servidor responsável ou designado pela unidade executora.	Outubro	Arquivos dos procedimentos, relatório da unidade executora, checklist, auditoria in loco.
Sistema de Licitação e Contratos	<p>Por amostragem:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Verificar conformidades dos editais (sumulas TCE-SP);2) Verificar os Contratos sem procedimento licitatório;3) Verificação processos de dispensas licitação e contratos;4) Verificar vigência e aditivos dos contratos.5) Verificar a formalidade dos procedimentos licitatórios.	Análise da legalidade e legitimidade dos procedimentos licitatórios, de acordo com a legislação vigente e comunicados e súmulas do TCESP.	Controlador Interno e Servidor responsável ou designado pela unidade executora	Novembro	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

* Os períodos previstos para realização das auditorias estão sujeitos à alteração, principalmente de acordo com o fluxo de trabalho, e desde que devidamente justificada.

Vinicius Mansur Sabbag
Coord. Controle Interno Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Anexo II – Modelo de Relatório

RELATÓRIO DE AUDITORIA PAAI Nº XX/2019

No exame de auditoria realizado no dia xx de xxxxxx do ano de 20xx, na Secretaria Municipal de XXXXXX, realizamos os procedimentos constantes do Programa de Trabalho, específico para essa área, e encontramos algumas inconformidades, as quais descreveram a seguir:

INCONFORMIDADES:

1. Título da Inconformidade
- 1.1. Descrição da Inconformidade

Objetivando regularizar os itens apontados neste relatório, sugerimos as seguintes recomendações:

RECOMENDAÇÕES:

- R.1 – Recomendação para solucionar a inconformidade
É o nosso relatório e recomendações.

Espirito Santo do Turvo, xx de xxxxxxxx de 2019.

Responsável Unidade Executora

Coordenador Sistema de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Anexo III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO		Nº XXX
UNIDADE AUTORIZADORA: CONTROLADORIA MUNICIPAL		
1 – TIPO DE TRABALHO Trabalho Regular de Auditoria (TRA) ou Auditoria Operacional	2 – DENOMINAÇÃO DO TRABALHO/SERVIÇO Auditoria Interna Compartilhada	3 – SOLICITANTE UCCI
4 – OBJETIVO: Realizar auditoria destinada a medir e avaliar a eficiência dos procedimentos adotados pelo sistema auditado, para cumprimento das obrigações institucionais e legais, considerando, principalmente, os procedimentos de controle instituídos pelo Decreto nº 1927/2018 e pela Instrução Normativa nº 01/2019, em anexo. Quando da realização da auditoria, o responsável pelo sistema deverá providenciar a documentação requisitada pela UCCI. - Identificar o responsável pelo Órgão Setorial do Sistema de Administração até o termo inicial da auditoria para auxiliar nos trabalhos.		
5 – EQUIPE TÉCNICA Vinícius Mansur Sabbag – Controlador Interno		

REALIZAÇÃO

6 – UNIDADE / ÁREA ESPECÍFICA XXXXXXXXXXXXXXXX	7 – PERÍODO/MÊS	8 – OBSERVAÇÕES
--	------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

9 – BASE LEGAL: Lei nº 230/2013, Decreto nº 1.927/2018, , IN nº 01/2019 e legislação correlata.

Espírito Santo do Turvo, XX de XXXXXX de 2019.

Controlador do Município

Responsável pela unidade auditada

Vinicius Mansur Sabbag
Coord. Controle Interno Municipal